



**INSTITUTO  
FEDERAL**

Roraima

Reitoria

# BOLETIM DE PESSOAL E DE **SERVIÇOS** 5

**EDIÇÃO N.º 54/2018**

Unidade: Reitoria

Publicado em 19 de setembro de 2018

Atos do Conselho Superior



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

**Presidente da República:** Michel Miguel Temer Elias Lulia

**Ministro da Educação:** Rossieli Soares da Silva

**Secretária de Educação Profissional e Tecnológica:** Romero Portella Raposo Filho

**Reitora do IFRR:** Sandra Mara de Paula Dias Botelho

**Pró-Reitora de Administração:** Regina Ferreira Lopes

**Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional:** Diogo Saul Silva Santos

**Pró-Reitora de Ensino:** Sandra Grützmacher

**Pró-Reitor de Extensão:** Nadson Castro dos Reis

**Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica:** Fabiana Letícia Sbaraini

**Diretora-Geral do *Campus* Boa Vista Centro:** Joseane de Souza Cortez

**Diretor-Geral do *Campus* Novo Paraíso:** Eliezer Nunes Silva

**Diretor-Geral do *Campus* Amajari:** George Sterfson Barros

**Diretora-Geral do *Campus* Boa Vista Zona Oeste:** Maria Aparecida Alves de Medeiros

**Diretor do *Campus* Avançado do Bonfim:** Leila Ghedin

**Setor responsável pela publicação do Boletim de Pessoal e de Serviços na Reitoria**  
Assessoria de Comunicação e Marketing Institucional



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

O Boletim de Pessoal e de Serviços do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima é destinado a dar publicidade aos atos e aos procedimentos formais desta instituição.

Referências:

**- Lei 4.965/1966, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo e dá outras providências.

**- Decreto n.º 4.520/2002, de 16 de dezembro de 2002.**

Dispõe sobre a publicação do Diário Oficial da União e do Diário da Justiça pela Imprensa Nacional da Casa Civil da Presidência da República, e dá outras providências.

**- Resolução n.º 274, de 16 de setembro de 2016.**

Dispõe sobre os critérios e procedimentos para organização e publicação do Boletim de Pessoal e de Serviços no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

\* O conteúdo dos textos publicados neste Boletim de Pessoal e de Serviços é de responsabilidade dos setores/unidades emissoras dos documentos.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

## ÍNDICE

### ATOS DO CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º 395/CONSELHO SUPERIOR .....	5
RESOLUÇÃO N.º 396/CONSELHO SUPERIOR .....	14



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

## **ATOS DO CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO N.º 395/CONSELHO SUPERIOR, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.**

**APROVA O REGIMENTO DO  
USO DO NOME SOCIAL  
ADOTADO POR TRAVESTIS E  
TRANSEXUAIS NO ÂMBITO  
DO INSTITUTO FEDERAL DE  
RORAIMA.**

A Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Parecer da Conselheira Relatora, constante no Processo n.º 23231.000606.2017-83 e a decisão do colegiado tomada na 57.<sup>a</sup> sessão plenária realizada em 6 de agosto de 2018,

### **RESOLVE:**

Art. 1.º Aprovar o Regimento do uso do nome social adotado por travestis e transexuais no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima-IFRR, conforme o anexo desta resolução.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, em Boa Vista-RR, 12 de setembro de 2018.

**FABIANA LETÍCIA SBARAINI**  
Presidente em exercício  
Portaria n.º 1431/GR/2018

Rua Fernão Dias Paes Leme, n.º 11, Calungá, Boa Vista (RR)  
Boletim de Pessoal e de Serviços da Reitoria n.º 54/2018  
Publicado em 19 de Setembro, de 2018



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

**ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 395/CONSELHO SUPERIOR, DE 12 DE  
SETEMBRO DE 2018.**

**REGULAMENTO DO USO DO NOME SOCIAL ADOTADO POR TRAVESTIS E  
TRANSEXUAIS NO ÂMBITO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA (IFRR)**

**CAPÍTULO I**

**DO NOME SOCIAL**

**Art.1º** O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR), considerando a Portaria N° 1.612, de 18 de janeiro de 2011, a Resolução N° 12, de 16 de janeiro de 2015, o Decreto N° 8.727, de 28 de abril de 2016, e a Resolução N° 1, de 19 de janeiro de 2018, vem assegurar às pessoas transexuais e travestis o direito à escolha de tratamento nominal nos atos e procedimentos promovidos no âmbito do IFRR.

**Art.2º** Nome Social é o modo como a pessoa é reconhecida, identificada e denominada na sua comunidade e no meio social, uma vez que o nome de registro não reflete a identidade de gênero.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

**Art.3º** Entende-se por identidade de gênero: dimensão da identidade de uma pessoa que diz respeito à forma como se relaciona com as representações de masculinidade e feminilidade e como isso se traduz em sua prática social, sem guardar relação necessária com o sexo atribuído no nascimento.

**Art. 4º** Entende-se por agnome: parte do nome de um indivíduo que o diferencia de seus homônimos. Exemplo: Júnior, Filho, Neto, Sobrinho.

**§1º** - A pessoa tem garantido o direito à utilização de todos os espaços segregados por gênero de acordo com sua identidade de gênero.

**§2º** - Entende-se por espaços segregados por gênero inclusive toaletes, vestiários e qualquer área segregável por gênero que vier a surgir.

**Art.5º** O nome social poderá diferir do nome de registro no prenome e agnome, permanecendo inalterados os sobrenomes.

## **CAPÍTULO II**

### **DO USO DO NOME SOCIAL POR SERVIDORES**

**Art.6º** Para servidores em geral do IFRR, o direito de uso do nome social será exercido em consoante o expresso na Portaria nº 233/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rua Fernão Dias Paes Leme, n.º 11, Calungá, Boa Vista (RR)  
Boletim de Pessoal e de Serviços da Reitoria n.º 54/2018  
Publicado em 19 de Setembro, de 2018



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

**Art.7º** A solicitação de inclusão ou a retirada do nome social deverá ser feita mediante requerimento (Anexo I), a ser registrado na Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP), que assegurará o direito ao uso do nome social nas seguintes situações:

I – cadastro de dados e informações de uso social;

II – comunicações internas;

III – endereço de correio eletrônico;

IV – identificação funcional – crachás;

V – lista de ramais;

VI – nome de usuário em Sistemas de informação.

**Parágrafo Único.** Referente ao inciso IV, o nome social deverá constar na parte frontal do documento de identificação funcional; já o nome de registro civil, no verso da identificação tipo crachá, que é opcional.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO USO DO NOME SOCIAL POR ESTUDANTES**

**Art.8º** Todos os estudantes em atividade de ensino, pesquisa e extensão, que se enquadrarem na situação prevista neste Regulamento, poderão solicitar a inclusão ou a retirada do nome social durante sua atividade no âmbito do IFRR.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

**§1º** Para solicitação de inclusão ou retirada do nome social, o estudante deverá preencher o requerimento, conforme Anexo I, e entregar no setor de Registro Acadêmico para ser registrado no sistema.

**§2º** Nos casos de menores de dezoito anos, a inclusão ou a retirada do nome social deverá ser requerida pelos representantes legais ou decisão judicial documentada em conformidade com o disposto no artigo 1.690, do Código Civil, e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Art.9º** O nome social será o único a ser exibido em documentos internos, tais como diários de classe, cadastros, carteiras de identificação estudantil, endereços eletrônicos, formulários, listas de presença, divulgação de notas e resultados de editais, sejam eles impressos ou emitidos eletronicamente pelos sistemas de registros e controle acadêmico de qualquer atividade e unidade do IFRR, conforme solicitação por escrito do requerente.

**§1º** O nome social deverá constar na parte frontal do crachá de identificação do estudante.

**§2º** Garante-se ao estudante o direito de sempre ser chamado pelo nome social oralmente, sem menção ao nome civil, inclusive na frequência de classe e em solenidades como colação de grau, defesa de monografia, dissertação, tese, entrega de certificados e eventos similares.

**Art.10** Histórico escolar, certificados, certidões, atas de reuniões e defesas, diplomas de conclusão e demais documentos oficiais referentes à conclusão do curso e à colação de grau, com efeitos oficiais ao IFRR, serão emitidos apenas com o nome do registro civil.

**Art.11** O estudante deverá ser tratado pelos agentes públicos pelo nome social que constará de atos escritos.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

## CAPÍTULO IV

### DO USO DO NOME SOCIAL POR COLABORADORES DO IFRR

**Art.12** As empresas contratadas pelo IFRR deverão submeter-se ao cumprimento da Portaria n.º 1.612, de 18 de novembro de 2011, e suas alterações, assim como as demais regulamentações e normas internas que regulam a utilização do nome social no âmbito do IFRR. Assegura-se, assim, o direito ao uso do nome social nas seguintes situações:

- I – cadastro de dados e informações de uso social;
- II – comunicações internas;
- III – endereço de correio eletrônico;
- IV – identificação funcional – crachás;
- V – lista de ramais;
- VI – nome de usuário em Sistemas de informação.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art.13** O nome social será o único a ser exibido em documentos internos, sejam eles impressos ou emitidos eletronicamente pelos sistemas de registros e controle de qualquer atividade.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

**Art.14** O colaborador deverá ser tratado pelos agentes públicos pelo nome social que constará de atos escritos.

**Art.15** Documentos oficiais visando à comunicação externa ao IFRR serão emitidos apenas com o nome de registro civil.

**Art.16** Os casos omissos serão analisados preferencialmente pelo Comitê de Inclusão ou por uma comissão instituída pela Reitoria do IFRR, composta por servidores de todas as unidades.

**Art.17** Este Regulamento entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Conselho Superior.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima  
**ANEXO I**

**REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO OU RETIRADA DO NOME SOCIAL**

**SOLICITANTE:** ( ) Servidor ( ) Estudante

1. NOME SOCIAL: _____		
2. SOLICITAÇÃO: ( ) INCLUSÃO DO NOME SOCIAL ( ) RETIRADA DO NOME SOCIAL  Nos e/ou dos documentos de uso interno do IFRR (Documentos Gerais, Diários de Classe, cadastros, carteiras de identificação estudantil/ funcional, endereços eletrônicos, formulários, listas de presença, divulgação de notas e resultados de editais, tanto impressos como emitidos eletronicamente por sistemas de registro e controle).		
3. NOME DE REGISTRO CIVIL (campo obrigatório) (anexar cópia do RG): _____ _____		
4. NACIONALIDADE (campo obrigatório):	5. ORIENTAÇÃO SEXUAL:	
6. ESTADO CIVIL:	7. IDADE:	8. COR/ RAÇA/ ETNIA:
9. CURSO:	10. LOTAÇÃO (se servidor/ colaborador)	11. ANO DE INGRESSO:
12. MATRÍCULA/ SIAPE (campo obrigatório):	13. TELEFONE (campo obrigatório):	
14. E-MAIL (campo obrigatório):		
15. Análise e Deferimento/Indeferimento do Pedido de Solicitação de inclusão do NOME SOCIAL:		



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

---

---

---

---

---

---

---

---

Boa Vista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Requerente

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (Apenas para candidato menor de 18 anos)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

**RESOLUÇÃO N.º 396/CONSELHO SUPERIOR, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.**

**APROVA AD REFERENDUM A  
ALTERAÇÃO DAS TABELAS  
DE GRATIFICAÇÕES POR  
ENCARGOS DE CURSOS,  
CONCURSOS E PROCESSOS  
SELETIVOS, ANEXAS À  
RESOLUÇÃO N.º  
193/CONSUP/2015.**

A Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando Memo. n.º 191/2018 – DGP/GAB/IFRR, e a Portaria N.º 4.181/MPDG, de 16 de abril de 2018 constante no Processo n.º 23231.000366.2018-06,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aprovar *Ad referendum* do Conselho Superior, a alteração das tabelas de gratificações por encargos de cursos, concursos e processos seletivos, anexas à Resolução n.º 193/CONSUP/2015, conforme anexo desta resolução.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, em Boa Vista-RR, 12 de setembro de 2018.

**FABIANA LETÍCIA SBARAINI**  
Presidente em exercício  
Portaria n.º 1431/GR/2018



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima  
**ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 396/CONSELHO SUPERIOR, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.**

**TABELAS DE GRATIFICAÇÕES POR ENCARGO DE CURSOS, CONCURSO E PROCESSOS SELETIVOS**

**VALOR FINANCEIRO DE REFERÊNCIA:**

Maior vencimento básico da Administração Pública Federal (cargo de nível superior de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil e de Auditor-Fiscal do Trabalho): R\$ 26.127,87 (vinte e seis mil, cento e vinte sete reais e oitenta e sete centavos).

Todos os valores de gratificação são indexados por percentuais do maior vencimento básico da Administração Pública Federal.

**Tabela I** – Atividades previstas no inciso I: Instrutoria em curso de formação, de desenvolvimento ou de treinamento para servidores, regularmente instituído no âmbito da administração pública federal.

<b>Atividade</b>	<b>Referência</b>	<b>Percentual do Maior Vencimento Básico (por hora)</b>	<b>Gratificação por Referência (R\$)</b>
Instrutoria em curso de formação de carreiras	Hora (1 hora)	0,5500%	143,70
Instrutoria em curso de desenvolvimento e aperfeiçoamento	Hora (1 hora)	0,5500%	143,70
Instrutoria em curso de treinamento	Hora (1 hora)	0,3625%	94,71
Tutoria em curso à distância	Hora (1 hora)	0,3625%	94,71



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

Instrutoria em curso gerencial	Hora (1 hora)	0,5500%	143,70
Instrutoria em curso de pós-graduação	Hora (1 hora)	0,5500%	143,70
Orientação de monografia	Orientando (20 horas)	0,2888%	1.509,15
Instrutoria em curso de educação de jovens e adultos	Hora (1 hora)	0,1875%	48,99
Coordenação técnica pedagógica	Hora (1 hora)	0,3625%	94,71
Elaboração de material didático	Hora (1 hora) (*)	0,3625%	94,71
Elaboração de material multimídia para curso à distância	Hora (1 hora) (*)	0,3625%	94,71
Atividade de conferencista e de palestrante em evento de capacitação	Hora (1 hora)	0,5500%	143,70

Observação:

(\*) Será considerado, para efeito de pagamento de elaboração de material didático, 50% da carga-horária da disciplina. Este valor não será pago para disciplinas na qual o servidor já tenha recebido a gratificação relativa à instrutoria





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

**ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 396/CONSELHO SUPERIOR, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.**

**TABELA II** – Atividade prevista no inciso II: Participação em banca examinadora ou de comissão para exames orais, análise curricular, correção de provas discursivas, elaboração de questões de provas ou julgamento de recursos intentados por candidatos em concursos.

<b>Atividade</b>	<b>Referência</b>	<b>Percentual do Maior Vencimento Básico (por hora)</b>	<b>Gratificação por Referência (R\$) (**)</b>
Exame oral	Candidato (01 hora)	0,5125%	133,91
Análise curricular	Candidato (01 hora)	0,3000%	78,38
Correção de prova discursiva	Questão por candidato (15 minutos)	0,2888%	18,86
Elaboração de questão de prova	Questão (01 hora)	0,5500%	143,70
Julgamento de recurso	Questão por candidato (30 minutos)	0,5500%	71,85
Prova prática e/ou de Títulos	Candidato (01 hora)	0,4375%	114,31

Rua Fernão Dias Paes Leme, n.º 11, Calungá, Boa Vista (RR)  
Boletim de Pessoal e de Serviços da Reitoria n.º 54/2018  
Publicado em 19 de Setembro, de 2018



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

Análise crítica de questão de prova	Questão (15 minutos)	0,5500%	35,93
Julgamento de concurso de monografia	Candidato (01 hora)	0,5500%	143,70

Observações:

(\*) O julgamento de recurso intentado a Provas Escritas, será pago por questão, e somente em casos excepcionais e devidamente justificados, quando julgado por profissional alheio à elaboração. O julgamento de recurso em Provas de Título e Prática será pago a todos os membros da banca, por candidato.

(\*\*) O valor da gratificação por tipo de concurso obedecerá aos seguintes percentuais relativos à gratificação de referência: concurso para seleção de servidores = 100% (cem por cento); concursos para seleção de alunos para cursos de nível superior = 90% (noventa por cento); concursos para seleção de alunos para curso de nível médio = 80% (oitenta por cento).



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

**ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 396/CONSELHO SUPERIOR, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.**

**TABELA III** – Atividades prevista no inciso III: Logística de preparação e de realização de cursos ou concursos – planejamento, coordenação, supervisão e execução.

<b>Atividade</b>	<b>Referência (*)</b>	<b>Percentual do Maior Vencimento Básico (por hora)</b>	<b>Gratificação por Hora (R\$)</b>	<b>Funções Típicas da Atividade</b>	<b>Exemplos de Funções Típicas em Concursos</b>	<b>Exemplos de Funções Típicas em Cursos</b>
Planejamento	Evento e Complexidade (horas)	0,3000%	78,38	Planejamento e coordenação geral da preparação e realização do evento	Presidência e vice presidência da comissão	Planejamento e elaboração do projeto do curso
Coordenação	Evento e Complexidade	0,3000%	78,38	Coordenação de atividades estratégicas na preparação e realização do	Elaboração e revisão de provas, processamento de dados, coordenação de	Coordenação acadêmica

Rua Fernão Dias Paes Leme, n.º 11, Calungá, Boa Vista (RR)  
Boletim de Pessoal e de Serviços da Reitoria n.º 54/2018  
Publicado em 19 de Setembro, de 2018



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

	(horas)			evento	prova de desempenho, prática e títulos e etc.	do curso
Supervisão	Evento e Complexidade (horas)	0,2250%	58,79	Supervisão de atividades estratégicas para a preparação e realização do evento	Empacotamento e armazenamento de provas, supervisão de prova de desempenho, prática e títulos e etc.	Supervisão pedagógica do curso
Execução	Evento e Complexidade (horas)	0,1875%	48,99	Execução de atividades operacionais para a realização do evento	Serviços de gráfica, segurança, limpeza, manutenção, organização de evento etc.	Secretaria do curso

Observação:

(\*) O número de horas de trabalho será estabelecido pela Tabela V, em função do tipo de evento e da complexidade, de acordo com os critérios definidos.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

**ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 396/CONSELHO SUPERIOR, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.**

**TABELA IV** – Atividades previstas no inciso IV: Aplicação, fiscalização ou supervisão de provas de concursos.

<b>Atividade</b>	<b>Referência por dia de atividade</b>	<b>Percentual do Maior Vencimento Básico (por hora)</b>	<b>Gratificação por Referência (R\$)</b>	<b>Funções Típicas da Atividade</b>	<b>Exemplos de Funções Típicas em Concursos</b>
Fiscalização	Evento (06 horas)	0,1313%	205,84	Execução da Aplicação do concurso	Fiscais de sala, corredor, banheiro e apoio.
Supervisão	Evento (12 horas)	0,3000%	940,60	Supervisão de Atividades Estratégicas na aplicação do concurso	Coordenação ou vice-coordenação de local.